Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

# LEI Nº 4.161, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre autorização para a Prefeitura do Município de Adamantina abrir crédito adicional suplementar e repassar à Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus, auxílio financeiro e emergencial e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** Fica a Prefeitura do Município de Adamantina autorizada a repassar para a Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus, recurso federal no valor de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)

**Parágrafo único**. O recurso financeiro de que trata o presente artigo deverá ser destinado à Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus, para ser alocado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) para o incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

**Artigo 2º** Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), em parcela única, de acordo com o Plano de Trabalho 2022, destinado à suplementação de dotação orçamentária no orçamento vigente:

| | Ficha | FR | Categoria | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | | | | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.06.00 | | | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.302.0021.2173 | | | | GESTÃO DOS SERVIÇOS HOSPIT. TETO MAC | |
| | 211 | 5 | 3.3.50.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERC. - P. JURÍDICA | R$ 78.000,00 |
| | | | | **Total da Suplementação** | **R$ 78.000,00** |

**Parágrafo único**. Os recursos destinados à cobertura do artigo 2º correrão por conta de excesso de arrecadação do orçamento vigente.

**Artigo 3º** Em consonância ao disposto no artigo 2º desta Lei, ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2022.

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

**Artigo 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 07 de outubro de 2022.

**MÁRCIO CARDIM**
**Prefeito do Município**